

Projeto n.º 70/79
Mensagem nº 22-79
Publicado 30 / 10 / 79
B. Oficial nº 135

LEI N.º 320, DE 24 DE OUTUBRO DE 1979
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham
inunados os restos mortais de IRINEU ANTONIO
ANTONIO MACEDO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E
EUSACIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 810, da quadra 10, do Cemitério de Mesquita, 5.º distrito deste município, onde se acham inunados os restos mortais de IRINEU ANTONIO MACEDO.

Art. 2.º - À família de Irineu Antonio Macedo ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
24 DE OUTUBRO DE 1979

- João Ruy de Queiroz Figueiro -
PREFEITO